

**PARECER N.º /2022.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE LEI N.º 71/2022.**

**OBJETO: INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE CABELO DESTINADA A PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: VEREADOR TIÃO DO RODO.**

**RELATORA: VEREADORA NAIR DAYANA.**

**1. Relatório:**

De iniciativa do digno Vereador Tião do Rodo, o Projeto de Lei n.º 71/2022 objetiva “instituir a Campanha de Incentivo a doação de cabelo destinada a pessoas em tratamento de Câncer do Município de Unaí, e dá outras providências”.

Recebido em 2 de junho de 2022, o Projeto de Lei n.º 71/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ do inciso I do artigo 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria.

A Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Nair Dayana, recebeu o Projeto de Lei em questão e autodesignou-se como relatora da matéria para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 9/6/2022, cuja ciência se deu no mesmo dia.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

**2. Fundamentação:**

**2.1 Da Competência:**

A análise desta Comissão se restringe ao disposto no regimento interno desta Casa na alínea “a” e “g” do inciso I do artigo 102, conforme abaixo descrito:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:*

*a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*

*(...)*

*g) admissibilidade de proposições.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo das atribuições desta Comissão.

## **2.2. Da Iniciativa do Vereador:**

O presente Projeto de Lei busca instituir de forma oficial, no Município de Unaí, a Campanha de Incentivo a doação de cabelo destinada a pessoas em tratamento de Câncer, a ser realizada, anualmente, na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, dia 27 de novembro, tendo como “objetivo devolver a sensação de controle de suas vidas, e, nesse aspecto, a aparência poder ter papel fundamental no tratamento”, pois “a perda do cabelo, muitas vezes, é uma experiência desafiadora, tanto psicologicamente, como emocionalmente, pois afeta a autoimagem e a qualidade de vida. Muitas pessoas gostariam de utilizar perucas durante o tratamento, porém não tem acesso, muitas vezes em função de seu alto custo”.

O autor tem a iniciativa da matéria garantida pelo inciso I do artigo 188 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, conforme a seguir:

*Art. 188. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação de projeto cabe:*

*I - a Vereador;*

*II - a Comissão ou à Mesa da Câmara;*

*III - ao Prefeito; e*

*IV - aos cidadãos.*

Conforme dispõe o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, “compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local” e, no mesmo sentido, o inciso I do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Unaí, assevera que “ao Município compete, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local”.

Dessa forma, o Projeto de Lei n.º 71/2022 se insere, efetivamente, na definição de interesse local e não apresenta vício de iniciativa nem empecilho para tramitar nesta Casa.

Ressalta-se que a Portaria MS/GM n.º 707/1988 instituiu o dia 27 de novembro como o “Dia Nacional de Combate ao Câncer”.

Logo, o Projeto traduz mera campanha anual de incentivo à doação de cabelo destinada a pessoas em tratamento de câncer, sem aumentar despesas e estabelecer obrigações ou encargos para o Poder Executivo.

**3. Conclusão:**

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 71/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 6 de julho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA  
Relatora